

AS NOVAS DCNS E OS SEUS REFLEXOS NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

THE NEW DCNS AND THEIR REFLEXES ON THE TRAINING OF PHYSICAL EDUCATION TEACHERS DE LOS EFECTOS SUBJETIVOS DEL PROCESO DE EJECUCIÓN DE DEUDA

Jorge Ferraz Sales¹
Marciel Barcelos Lano²

RESUMO: Este artigo objetivou analisar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (DCNFP) – resolução CNE/CP nº 02/2019 e as implicações para o curso de Educação Física. Para esse propósito, traçamos um paralelo com a resolução CNE/CES nº 6/2018 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física (DCNEF), analisando três aspectos: a formação continuada; a fragmentação da formação docente e o estágio curricular supervisionado. Cabe destacar que o texto resulta de revisão bibliográfica e da análise dos documentos que instituem as novas DCNS. A análise aponta para um cenário de alinhamento entre as novas DCNS que visa uma formação aligeirada e voltada à lógica das competências. Por fim, entendemos que, para superar essa lógica é necessário que no processo de elaboração das legislações que envolvem a educação, seja necessário a escuta e o diálogo com os principais envolvidos nesse processo, ou seja, os professores, alunos, entidades acadêmicas e a população de maneira geral. O que não aconteceu nas atuais diretrizes. 4170

Palavras-chave: Formação Docente. Formação Continuada. Estágio Curricular.

ABSTRACT: This article aimed to analyze the National Curriculum Guidelines for Initial Teacher Training for Basic Education (DCNFP) - CNE/CP resolution N^o. 02/2019 and the implications for the Physical Education course. For this purpose, we draw a parallel with the CNE/CES resolution nº 6/2018 that establishes the National Curriculum Guidelines for undergraduate courses in Physical Education (DCNEF), analyzing three aspects: continuing education; the fragmentation of teacher training and the supervised curricular internship. It should be noted that the text is the result of a bibliographic review and analysis of the documents establishing the new DCNS. The analysis points to a scenario of alignment between the new DCNS that aims at lightened training and focused on the logic of competences. Finally, we understand that, in order to overcome this logic, it is necessary that in the process of drafting legislation involving education, listening and dialogue with the main stakeholders in this process, that is, teachers, students, academic entities and the population in general. What did not happen in the current guidelines.

Keywords: Teacher Education. Continuing Education. Curricular Intership.

¹ Mestrando em Educação pelo PPGE/UFT.

² Doutor em Educação Física. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação/UFT, Universidade Federal do Tocantins, Miracema do Tocantins, Brasil.

RESUMEN: Este artículo tuvo como objetivo analizar las Directrices Curriculares Nacionales para la Formación Inicial de Profesores de Educación Básica (DCNFP) – resolución CNE/CP nº 02/2019 y las implicaciones para la carrera de Educación Física. Para ello, trazamos un paralelo con la resolución CNE/CES nº 6/2018 que establece las Directrices Curriculares Nacionales para las carreras de pregrado en Educación Física (DCNEF), analizando tres aspectos: la formación continua; la fragmentación de la formación docente y la pasantía curricular supervisada. Vale señalar que el texto es resultado de una revisión bibliográfica y análisis de los documentos que establecen la nueva DCNS. El análisis apunta a un escenario de alineación entre la nueva DCNS que apunta a una formación ligera y centrada en la lógica de las competencias. Finalmente, entendemos que, para superar esta lógica, es necesario que en el proceso de elaboración de legislación en materia de educación, sea necesario escuchar y dialogar con los principales actores involucrados en este proceso, es decir, docentes, estudiantes, entidades académicas y la población en general. Lo cual no sucedió en las directrices actuales.

Palabras clave: Formación de Profesores; Formación Continua; Etapa Curricular.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta investigações que emergiram das aulas da disciplina de Políticas Educacionais, que integra a Linha de Pesquisa – Estado, Sociedade e Práticas Educativas - no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT). Este artigo analisa as modificações que a resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019³, provocou no cenário de formação de professores de Educação Física. Balizando nossas análises, teremos a resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018⁴.

4171

Importante destacar que as políticas de formação de professores as quais culminaram nas atuais DCNs, surgem no Brasil na década de 1990. Essa política educacional está pautada na formação por competências (PENNA et al., 2021). E busca por meio de reformas curriculares implementar elementos do neoliberalismo, fortalecendo o mercado na esperança de obter desenvolvimento econômico e ajuda financeira de Organismo Internacionais (OI), tendo como elemento central para essa estratégia, a ênfase na formação de professores que sejam capazes de reproduzir os ideais neoliberais (ANTUNES, 2021; GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020). Nesse sentido, tanto a resolução CNE/CES nº 6 de 2018, quanto a resolução CNE/CP nº 2 de 2019 coadunam com esse interesse do capital solicitado por grupos hegemônicos.

Esse cenário para a reformulação das políticas públicas educacionais ganha força a partir de 2016 com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff e com a chegada ao poder de

³A resolução CNE/CP nº 2/2019 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

⁴ Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências.

governantes e grupos privatistas alinhados com os interesses de grandes grupos empresariais da área da educação (ANES et al., 2021; GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020; BAZZO; SCHEIBE, 2019). Dessa maneira, há mudanças de concepções no que se refere aos interesses políticos destinados à educação e à formação docente, possibilitando o retorno ao Ministério da Educação e Cultura (MEC) e ao Conselho Nacional de Educação (CNE), uma parcela do grupo, que na década de 1990, esteve alinhado com a noção de competências como eixo curricular (GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020; ALBINO; DA SILVA, 2019).

Com o retorno desse grupo político, há uma intensificação das ações do CNE que aceleraram o processo de reconfiguração da legislação que orienta a formação docente no Brasil. Esse aligeiramento está intimamente ligado à vontade dos grupos hegemônicos de alinhar as novas Diretrizes à Base Nacional Comum Curricular para Educação Básica (BNCC), que fora promulgada em 22 de dezembro de 2017. Penna et al., (2021, p. 512), aponta que a BNC-Formação: “tem a pretensão de interferir em todos os níveis e etapas da educação; bem como na própria autonomia universitária, incidindo sobre a estrutura acadêmica desde a graduação à pós-graduação”. Já as Diretrizes dos cursos de Educação Física estão atreladas à formação por competências e visa formar os docentes para que sejam meros aplicadores dos conteúdos impostos pela BNCC em suas aulas (PENNA et al., 2021). Ou seja, ambas as Diretrizes estão vislumbrando os mesmos interesses para a formação docente.

4172

A resolução CNE/CP nº 2/2019, desde sua origem, sofreu com as críticas das entidades acadêmicas e de grupos universitários. Parte do descontentamento surge da falta de discussões a respeito da elaboração da mesma e por ser caracterizada por um viés pragmático, além de pouco tratar da formação continuada (GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020; PORTELINHA, 2021). As características da DCNFP de 2019 são semelhantes aos ideais de formação seguidos nos anos 1990 e início dos anos 2000, cuja formação era pautada em competências e habilidades e na prática centrada na instrumentalidade (PORTELINHA, 2021).

Analisando a resolução CNE/CES nº 6/2018, percebemos que essa também surge em um cenário de críticas. Santos Júnior e Bastos (2019) citam que os momentos que antecederam sua promulgação foram marcados por debates acalorados. Porém, os debates sobre a formação inicial em Educação Física são acalorados desde a sua primeira resolução³, que fixou os conteúdos e a carga horária mínima a serem observados durante o curso de graduação em Educação Física (BRASIL, 1987). A dicotomização da formação de professores, dividindo licenciatura e

³Resolução CFE nº 3/1987.

bacharelado foi alvo de críticas nessa resolução, porém, tal característica transcendeu sobre a DCNEF de 2004 e permanece na atual de 2018 (ANES, et al., 2021). Colocando o entendimento que, a “nova” DCNEF proporciona uma formação fragmentada⁶.

Fortalecendo o corpo das críticas destinadas a ambas as resoluções, podemos destacar a carga horária do estágio supervisionado que, além de ser divergente entre uma e outra, é vista como exagerada na DCNEF. Ainda consta no documento em debate, um reducionismo simplista sobre o campo de estágio supervisionado e das próprias atividades pedagógicas inerentes ao seu desenvolvimento (ALVES; RODRIGUES, 2021, p. 49).

A concepção de estágio supervisionado presente na BNC-Formação desenvolve-se a partir da referência da epistemologia da prática. Sua fundamentação ancora-se na mobilização de saberes cotidianos assistemáticos a partir de uma prática reflexiva cuja função é agir para o imediato em situações de experiência prática, desta maneira objetivando-se um pragmatismo pedagógico. (ALVES; RODRIGUES, 2021, p. 48)

Referente à abordagem metodológica deste artigo, baseamos nossos estudos na pesquisa bibliográfica. A pesquisa bibliográfica caracteriza-se pela exploração, análise e interpretação de materiais já publicados, incluindo livros, artigos acadêmicos, teses e dissertações. Esta abordagem é adequada ao nosso objetivo, pois permite uma análise das contribuições teóricas existentes na literatura sobre a legislação destinada à formação de professores, com especial atenção à formação em Educação Física.

4173

Diante deste cenário de reconfiguração das políticas públicas educacionais no Brasil, com o intuito de racionalizar nossas investigações, organizamos o texto em três tópicos. O primeiro apresenta a conjuntura da elaboração e promulgação das novas Diretrizes para a formação de professores para a educação básica e as novas Diretrizes de formação docente para os cursos de graduação em Educação Física. No segundo tópico, destacamos as implicações que essas Diretrizes apresentam na formação continuada, na fragmentação da formação em Educação Física e no campo de estágio supervisionado. No último tópico, apresentamos as considerações finais, com uma síntese acerca do contexto das políticas públicas educacionais voltadas para a formação docente.

⁶A fragmentação parte, da disputa entre dois setores que visam a formação nesta área, a saber: os conservadores representados pelos conselhos de classe (nacional e regionais) de Educação física e do outro lado os progressistas que contam com movimentos como (MEEF, MNCR) e grupos de pesquisas (GTT, CBCE). O lado conservador busca direcionar a formação dos graduados em duas etapas (bacharelado e licenciatura), isso, devido a interesses econômicos. Já os progressistas argumentam que tal fragmentação é um retrocesso e não encontra suporte científico (SANTOS JÚNIOR; BASTOS, 2019).

O CONTEXTO DA PROMULGAÇÃO DAS DCNS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A década de 1990 teve em evidência a formação de professores, e um dos marcos que referenciaram esse panorama foi a elaboração da LDBEN de 1996⁷. Esse documento teve como balizador os preceitos do neoliberalismo, e as reformulações que se iniciaram a partir de então vieram a atender interesses de organizações internacionais, com a intenção de obter empréstimos que financiassem a educação brasileira (GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020; LEMOS et al., 2013). Buscando atender aos interesses fundados na LDBEN e também aos preconizados no Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), o CNE ficou encarregado de elaborar Diretrizes que instituíssem a formação de professores (ALBINO; DA SILVA, 2019).

Diante desta realidade, Ceschini et al., (2022), relatam que as políticas educacionais brasileiras sofreram grandes modificações para que os preceitos neoliberais exigidos pelas organizações financeiras internacionais, fossem atendidos. E o ponto fulcral para essas modificações foi a aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que direciona a política educacional para a Educação Básica e serve de referência para legislações posteriores (CESCHINI et al., 2022).

Cabe destacar, que estas configurações são emanadas em um contexto político, social e econômico, nebuloso. O cenário das políticas públicas e educacionais a partir de 2016 é caracterizado pela desconfiguração da formação docente. Algo que já estava alinhado entre a elite conservadora e o capital, que acabou retirando direitos das classes trabalhadoras (PINHO, 2021). Neste cenário são gestadas as novas Diretrizes para a formação de professores da educação básica e a BNC-formação que é um documento anexo onde constam as competências e habilidades a serem seguidas pelos docentes (PORTELINHA, 2021).

A proposta da nova diretriz tem por objetivo adequar a formação de professores à BNCC, no entanto, a unidade entre estes documentos já está assegurada, visto que estão ancorados na perspectiva da formação por competências (ALBINO; DA SILVA, 2019, p. 146). Para justificar essa nova proposta são utilizados os argumentos que as escolas brasileiras têm baixo desempenho em avaliações nacionais e internacionais, e a formação docente é inadequada (ALBINO; DA SILVA, 2019).

⁷ Desde a aprovação da LDBEN 9394/96 encontramos uma série de Normativas, Resoluções, Decretos, Diretrizes e Leis que visam orientar a formação nos diversos níveis e modalidades da Educação (ANTUNES, 2021).

Com todos esses vetores⁸, o Ministério da Educação encaminhou para o Conselho Nacional de Educação a proposta para Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica, em dezembro de 2018, no apagar das luzes do governo Temer (GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020, p. 366). No CNE não houve escuta das IES, professores da Educação Básica e nem das entidades educacionais. O documento que direcionou a nova diretriz foi elaborado por um grupo educacional privatista, baseou-se na pedagogia das competências e exerce maior controle sobre o trabalho do professor. Dessa maneira, atendendo aos ideais neoliberais pautados no desempenho (GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020). Nesse cenário, em 20 de dezembro de 2019, é promulgada a resolução CNE/CP nº 2/2019, que define as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial de professores para a Educação Básica e institui a base nacional comum para a formação inicial de professores da educação básica (BNC-Formação) (BRASIL, 2019).

Seguindo os mesmos ditames que vêm sendo regidos por legislações que direcionam para uma formação pautada nas competências, na esteira das reformas neoliberais, a DCNEF teve como elemento principal para sua elaboração, a decisão do STJ, em 12 de novembro de 2014, definindo que, a formação profissional em Educação Física necessita de graduações distintas para bacharelado e licenciatura (ANES et al., 2021; PENNA et al, 2021; SANTOS JÚNIOR; BASTOS, 2020).

4175

Portanto, para atuar nos espaços formais e não formais da educação, os egressos do curso devem obter a formação em ambas as modalidades (SANTOS JÚNIOR; BASTOS, 2019). Tal decisão foi considerada, por Anes et al., (2021), um atropelo jurídico ao definir as escolas como único local de atuação para os licenciados.

A partir desse ponto, iniciou-se o debate público sobre a formação docente em Educação Física, até mesmo foi apresentada uma minuta, em 2015, solicitando a extinção do bacharelado e a formação única através da licenciatura (SANTOS JÚNIOR; BASTOS, 2020; ANES et al., 2021). Solicitação essa, que no primeiro momento, foi abraçada pelo CNE e, posteriormente, debatida em reunião na Universidade de São Paulo (USP), com as universidades públicas paulistas e o conselho regional de Educação Física de São Paulo (Cref4/SP) (ANES et al., 2021).

Porém, com a apresentação da proposta de extinção do bacharelado, entraram em ação os conselhos de Educação Física (Confef/Crefs), que defenderam ferrenhamente a manutenção do *status quo*, ou seja, a dicotomia na formação profissional em Educação Física (SANTOS

⁸ Promulgação da LDBEN de 1996, promulgação da BNCC de 2017, cenário político instável e interesses neoliberais.

JUNIOR; BASTOS, 2020). No interim dos debates sobre as DCNEF, ocorreu o processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff e a saída do relator das Diretrizes, Paulo Barone - que já acumulava conhecimentos sobre o processo de elaboração da DCN - da comissão de revisão das DCNEF, o que enfraqueceu o debate com professores, IES, e entidades educacionais (SANTOS JÚNIOR; BASTOS, 2020; ANES et al., 2021). A partir de então, o processo de reformulação foi tratado apenas no interior do CNE, não houve mais nenhuma audiência pública e, ao que parece, os novos conselheiros ficaram sobre a pressão política promovida pelo Confed (SANTOS JÚNIOR; BASTOS, 2020, p. 320).

Assim, a mudança de posição do CNE atende às forças hegemônicas representadas, naquela ocasião, pelos Conselhos de Educação Física e as IES citadas, aqui interpretados como seguros organismos privados de hegemonia representativos, nos campos estrutural e superestrutural da sociedade civil e política, de interesses dos grupos sociais dominantes (BRITO NETO; BRITO; MONTE, 2020 apud ANES et al., 2021).

Com os elementos anteriormente mencionados, é aprovada em, 18 de dezembro de 2018, a resolução CNE/CES nº 6/2018 que, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física. A nova DCNEF, tanto quanto as DCN de Formação de Professores e BNC-Formação, promovem, segundo Costa, Hack e Luz, (2021, p. 5).

4176

O enaltecimento da meritocracia como princípio de justiça que em sua explicação genérica premia os mais esforçados e habilidosos subtraindo as heranças aristocráticas se contradiz na realidade pois, em uma sociedade de classes, que implica em desigualdades abissais e distintos interesses, a meritocracia reforça, amplia e acirra com intensidade o fosso das diferenças.

Ademais, o que emerge de mais significativo no alinhamento entre as DCNs, a BNC-Formação e a BNCC é o controle do trabalho docente. A cada etapa da educação a qualidade do processo de ensino estará vinculada à métrica de testes padronizados (GONÇALVES; MOTA; ANADOM, 2020, p. 375). Logo, para melhor entendimento, mesmo que a DCNEF tenha sido promulgada antes das DCNFP, ambas surgem de uma vertente influenciada pelas políticas do governo do momento e visa a formação pautada nos interesses neoliberais (GOMES; SOUZA, 2021).

IMPLICAÇÕES DAS DCNS NO CENÁRIO DE FORMAÇÃO DOCENTE EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Com as mudanças direcionadas a partir de 2016 para a formação docente através das DCN para a formação de professores para a educação básica e a de formação de professores de Educação

Física, houve implicações significativas no que se refere a três pontos que podemos destacar: na formação continuada, na fragmentação da formação em Educação Física e no campo do estágio (GONÇALVES; MOTA; ANADON, 2020, METZNER e DRIGO, 2021). Abaixo, analisamos esses aspectos colocando as DCNs em paralelo.

A resolução CNE/CP nº 2/2019, surge na intenção de alinhar a formação dos professores às necessidades requisitadas pela BNCC, logo, também está alinhada a uma formação pautada em competências. Assim, acaba rompendo com características orgânicas que a resolução CNE/CP nº 2/2015 trazia. Traçando um paralelo entre ambas, Gonçalves, Mota e Anadon (2020) apontam que a resolução atual é exclusivamente voltada para a formação inicial e mesmo que, em três incisos, fale sobre a continuidade dessa formação, não evita que o tema sofra um reducionismo e perca centralidade. O CNE posteriormente abordou o assunto na resolução nº 1/2020, conhecida como BNC-Formação Continuada (BRASIL, 2020).

Já a resolução CNE/CES nº 6/2018 também não dá destaque à formação continuada dentro dos cursos de Educação Física, apenas cita o tema brevemente nos artigos 4º, 9º e 26, abordando a necessidade da integração entre as formações inicial e continuada, porém, em um aspecto de preparação tecnicista dos futuros professores para que estejam aptos a transmitir os conteúdos apreendidos ao longo da graduação (BRASIL, 2018). Essa é uma estratégia, segundo Penna et al., (2021) utilizada para fragmentar a formação docente facilitando uma formação de caráter tecnicista. Por outra perspectiva, a formação continuada se faz por meio de diversos cursos que vão além dos conhecimentos básicos e que [...] “promovam a atualização do conhecimento, o desenvolvimento profissional e a aquisição de novos saberes práticos e teóricos” (METZNER; DRIGO, 2021, p. 17).

Corroborando com as intenções de fragmentar os conhecimentos inerentes à formação docente, Santos Júnior e Bastos (2019), apontam para tendência semelhante na ala da Educação Física. Porém, nesta, a divisão é reforçada pela dicotomia entre licenciatura e bacharelado. A duplicidade da formação acaba desqualificando o trabalho dos profissionais, ocasionando uma cisão, desnecessária, que atende apenas a interesses capitalistas que proporcionam obtenção de vantagens pecuniárias na oferta de dois cursos (licenciatura e bacharelado) (SANTOS JÚNIOR; BASTOS, 2019).

As IES e os conselhos de classe também obtêm vantagens. Pois, as primeiras, que ofertam o bacharelado, são em sua maioria instituições privadas, já os segundos, conseguem manter seus lucros através de cobranças de anuidades, principalmente àqueles que atuam em espaços não

escolares (bacharéis), cerceando assim a atuação dos licenciados - não permitindo que atuem em outros espaços senão o escolar - e direcionando-os a buscar a dupla formação por meio da complementação em bacharel, fomentando ainda mais as instituições particulares. Ou seja, vira um ciclo virtuoso para essas instituições que sempre encontram vantagens. Na contramão, está o profissional de Educação Física que têm seus direitos e benefícios minorados por tal ação que defende a fragmentação do curso em prol de interesses próprios.

Cabe mencionar que, as regulamentações que vieram a partir de 2016, representam para Costa, Hack e Luz (2021, p. 10)

[...] uma adaptação à ordem do capital, ajustando o/a trabalhador/a de Educação Física à lógica neoliberal, por meio de competências, habilidades, conteúdos para o campo escolar e não escolar; o esvaziamento da práxis, com a organização de um currículo para bacharelado e licenciatura com problemas teóricos e epistemológicos [...].

Destacando o estágio curricular obrigatório, podemos observar que a resolução CNE/CP nº 2/2019 prescreve 400h em situação real de trabalho em escola, já na resolução CNE/CES nº 6/2018 são citadas 20% das horas referenciais adotadas pelo conjunto do curso de Educação Física, o que corresponde a 640h. Desse modo, na visão de Soares, Abreu e Monte (2020), esta legislação direciona para o *habitus productivus*, ou seja, busca uma formação forjada em um longo processo destinado à formação para a prática. Mas, diante do impasse da carga horária destinada ao estágio, qual resolução seguir? Para essa situação, o MEC através de ofício afirma que os cursos de Educação Física devem seguir o que preconiza sua própria diretriz (apud ANTUNES, 2021). Com esse entendimento, sabemos que os cursos de Educação Física obedecerão 640h de estágio curricular obrigatório. Porém, a crítica vai além da carga horária em si, mas é melhor direcionada para o viés do pragmatismo e da prática exacerbada. E, com carga horária tão extensa, os campos de estágio, podem não absorver tantos acadêmicos (VENTURA; ANES, 2020). 4178

Assim, a lógica da formação de professores em Educação Física deve seguir o mantra pedagógico disseminado pela epistemologia da prática e da formação reflexiva, cujo ideário da formação docente supervaloriza o saber tácito e o 'conhecimento' adquirido pela experiência nos locais de trabalho cotidiano (LAVOURA; SANTOS JÚNIOR; RODRIGUES, 2019).

Por outro lado, Antunes (2007, p. 145), assevera que:

O estágio curricular, as práticas como componente curricular e os projetos de extensão proporcionam uma ação formadora através da aplicação na realidade social, dos conhecimentos adquiridos ao longo do processo acadêmico com competência e habilidade de forma a contribuir também como um feedback dos conteúdos de cada disciplina.

Logo, cabe ponderarmos sobre a carga horária que melhor se adequa à prática dos estágios curriculares obrigatórios em Educação Física, encontrando assim, um ponto pacífico. Para tal resolução, pensamos que seja necessário a abertura de um espaço de debate e diálogo, o que não ocorreu em momentos anteriores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante o exposto, percebemos que no contexto das políticas públicas educacionais destinadas à formação docente no Brasil, houve um alinhamento político que se iniciou na década de 1990, mas que ganhou força a partir de 2016 com as mudanças políticas gestadas a partir do governo de direita de Michel Temer e desembocaram no mandato de Jair Messias Bolsonaro. Tais políticas materializaram-se na BNCC e ganharam extensão nas DCNs para formação de professores para a Educação Básica e conseqüentemente, para a formação de professores de Educação Física. Esse cenário de mudanças serviu para atender aos interesses neoliberais de grupos hegemônicos ligados a organismos internacionais e à classe empresarial da educação.

Dessa maneira, buscando elucidar nossas análises sobre as implicações que a resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, provoca no cenário de formação de professores de Educação Física, mediante revisão bibliográfica, apontamos que há uma sintonia das intencionalidades entre a DCNFP de 2019 e a DCNEF de 2018 no que se refere ao pouco direcionamento da formação continuada e na fragmentação da formação dos professores. Essas intencionalidades são evidenciadas durante o processo de elaboração dessas legislações, mostrando pouco espaço disponível para o debate com as entidades acadêmicas, com os profissionais da educação e com a população em geral. E posteriormente, são concretizadas na promulgação das diretrizes e na colocação das mesmas em prática.

No que se refere ao estágio supervisionado obrigatório, destacamos que há uma preocupação por parte dos grupos que detêm o poder do capital, com a formação de mão de obra. Por isso, a ênfase na prática com cargas horárias extensas de estágio, apontando para uma formação docente com centralidade no fazer com pouca reflexão dos processos formativos. Situação essa, que também vai ao encontro dos interesses capitalistas. No entanto, este ponto específico, depende de maiores análises para que seja equacionada uma carga horária adequada e condizente com uma formação integral levando em consideração a efetivação da teoria na prática e a reflexão dos saberes docentes.

Concluimos que, dentre as implicações que a diretriz para a formação inicial de professores para a educação básica traz para a formação de professores de Educação Física, a que mais diverge é a carga horária de estágio, o que não anula a estreita relação entre ambas as diretrizes, haja visto que, ambas estão no mesmo bojo de interesses. Os resultados obtidos ao longo do estudo indicam que: no processo de elaboração de políticas públicas educacionais, faz-se importante a escuta e o diálogo com as instituições de ensino superior, com as escolas, com os professores e com a sociedade de maneira geral. Assim, poderíamos evitar políticas unilaterais que beneficiam a lógica de formação aligeirada voltada para as competências, com a única intenção de formar mão de obra para o mercado de trabalho e a perpetuação dos grupos hegemônicos no poder.

REFERÊNCIAS

ALVES, M. S.; RODRIGUES, R. C. F. O estágio supervisionado nos cursos de formação de professores de educação física: síntese de projetos em disputa. *Revista Humanidades e inovação*, v. 8, n. 65, p. 44-59, 2021. Disponível em: < <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/6267/3702> > acesso em: 17/01/2023.

ANES, R. R. M. et al. As políticas públicas da formação em educação física e sua interface com a revisão curricular imposta pelas DCNEF. *Formação em Movimento*, v. 3, n. 6, p. 587-610, jul./dez. 2021. Disponível em: <http://costalima.ufrjr.br/index.php/FORMOV/article/view/825> > acesso em: 17/01/2023.

ANTUNES, M. F. S. Novas DCN'S para a educação física: implicações para a formação. *Formação em Movimento*, v. 3, n. 6, p. 479-496, jul./dez. 2021. Disponível em: < <http://costalima.ufrjr.br/index.php/FORMOV/article/view/798> > acesso em: 17/01/2023.

BAZZO, V.; SCHEIBE, L. De volta para o futuro... retrocessos na atual política de formação docente. *Revista Retratos da Escola*, (Brasília), v.13, n.27, p. 669-684, set./dez. 2019. Disponível em: < <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1038> > acesso em: 17/01/2023.

BRASIL. Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Brasília: MEC, 2019.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Brasília: MEC, 2020.

COSTA, M. DA C. DOS S.; HACK, C.; LUZ, S. F. As novas diretrizes curriculares nacionais em Educação Física: ataques ao trabalho e a formação dos trabalhadores e das trabalhadoras da Educação Física. *Revista Fluminense de Educação Física*, v.02, n.2, dez 2021, p. 01-16. Disponível em: < <https://periodicos.uff.br/edfisica-fluminense/article/view/51709> > acesso em: 18/02/2023.

GONÇALVES, S. R. V.; MOTA, M. R. A; ANADON, S. B. A resolução CNE/CP n. 2/2019 e os retrocessos na formação de professores. *Formação em Movimento*, v. 2, n. 4, p. 360-379, jul./dez. 2020. Disponível em: < <http://costalima.ufrj.br/index.php/FORMOV/article/view/610> > acesso em: 17/01/2023.

LAVOURA, T. N; SANTOS JÚNIOR, C. L; RODRIGUES, R. C. F. Cenas empobrecidas da formação de professores em Educação Física: as novas diretrizes curriculares em discussão. In: XXI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, Natal. Anais eletrônicos... Campinas, Galoá, 2019. Disponível em: < <https://proceedings.science/conbrace-2019/trabalhos/cenas-empobrecidas-da-formacao-de-professores-em-educacao-fisica-as-novas-diretr?lang=pt-br> > Acesso em: 20 jan. 2023.

METZNER, A. C.; DRIGO, A. J. Avanços e retrocessos das DCN para a formação de professores: comparação entre a resolução de 2015 e os documentos anteriores. *Revista e- curriculum*, (São Paulo) v. 19, n. 3, p. 988-1013, jul./set. 2021. Disponível em: < <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/48101> > acesso em: 17/01/2023. 4181

PENNA, A. M. et al. Novas diretrizes curriculares nacionais em educação física: arautos da nova arquitetura precarizada para a formação de professores. *Formação em Movimento*, v. 3, n. 6, p. 497-519, jul./dez. 2021. Disponível em: < <http://costalima.ufrj.br/index.php/FORMOV/article/view/935> > acesso em: 17/01/2023.

PORTELINHA, A. M. S. As DCN/2019 para a formação de professores: tensões perspectivas para o curso de pedagogia. *Revista Práxis Educacional*, v. 17, n. 46, p. 216-236, jul./set. 2021. Disponível em: < <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/8925#:~:text=Este%20artigo%20analisa%20as%20Diretrizes,condicionaram%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20desse%20curso> > acesso em: 17/01/2023.

SANTOS JÚNIOR, O. G. S.; BASTOS, R. S. As (novas) diretrizes curriculares nacionais da educação física: a fragmentação repaginada. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, v. 11, n. 3, p. 317-327, dez. 2019. Disponível em: < <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/34754> > acesso em: 17/01/2023.

SOARES, M. G.; ABREU, M. C. P.; MONTE, E. D. Formação de professores e as normativas curriculares em educação física. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 42, p. 1-10, 2020.

Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbce/a/hRPfVDZp8KfwGfP4rtC5hMx/?lang=pt> >
acesso em: 18/02/2023.

VENTURA, P. R. V.; ANES, R. R. M. Formação profissional em educação física: dilemas, divergências e protagonismos das DCN atuais. In: Formação profissional e mundo do trabalho [recurso eletrônico] / organizadores Marta Genú Soares, Pedro Athayde, Larissa Lara. – Natal, RN : EDUFRN, 2020. 180 p. : il., PDF ; 598 Kb. – (Ciências do esporte, educação física e produção do conhecimento em 40 anos de CBCE ; 4).